



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de Junho de 2003



Série

Número 113

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos conjuntos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

SAMI AMIS - PAPELARIA, LIVRARIA, LDA.

Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ESTAÇÃO SERVIÇO PILAR, LIMITADA

Alteração de pacto social

FERREIRA & BORGES, LDA.

Alteração de pacto social

MANUEL PEREIRA & FIGUEIRA, LIMITADA

Contrato de sociedade

ONIMADEIRA - INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.

Renúncia de administrador

Nomeação de administrador

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DAS ARCADAS DE SÃO FRANCISCO, LDA.

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

TECNIMADEIRA- CONSTRUÇÕES TÉCNICAS DA MADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOSÉ MIGUEL S. ALVES - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

P.A.N.V.A - INFORMÁTICA E FORMAÇÃO, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CANITRANS - TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES DO CANIÇO, LDA.

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

VIEIRA MENDONÇA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social
Alteração de pacto social

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho conjunto**

Considerando que o actual Fundo Permanente em uso na Direcção Regional de Saneamento Básico se encontra desajustado face às actuais necessidades do Serviço;

Considerando, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, estabeleceu um novo regime jurídico e estrutura dos códigos de classificação económica das despesas públicas que importa observar, determina-se:

- 1.º Criar na Direcção Regional do Saneamento Básico um novo fundo permanente no montante de € 1.315,00 (mil trezentos e quinze euros e zero cêntimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido, afecto à Secretaria 10, Cap. 03, Div. 02, Subdiv. 00..
 - cód. 02.01.08 - Material de escritório € 90,00
 - cód. 02.01.17 - Ferramentas e utensílios € 35,00
 - cód. 02.01.18 - Livros e documentação técnica € 30,00
 - cód. 02.01.20 - Material de educação, cultura e recreio € 40,00
 - cód. 02.01.21 B - Outros € 80,00
 - cód. 02.02.01 - Encargos das instalações € 100,00
 - cód. 02.02.03 - Conservação de bens € 250,00
 - cód. 02.02.09 - Comunicações 200,00
 - cód. 02.02.10 - Transportes € 65,00
 - cód. 02.02.11 - Representação dos serviços € 350,00
 - cód. 02.02.25 - Outros serviços ... € 75,00
- 2.º Para efeitos do disposto no n.º 1 deste despacho, será movimentada no Banco Pinto & SottoMaior, no Funchal, uma conta aberta em nome da Direcção Regional do Saneamento Básico.
- 3.º A conta referida no número anterior será movimentada exclusivamente através de cheque, os quais serão assinados, pelo menos por duas das quatro pessoas a seguir indicadas:
 - Eng.º João Sales Fernandes Correia - Director Regional
 - Eng.º José Canha Rodrigues da Silva - Director de Serviços
 - Eng.ª Joana Maria Figueira Rodrigues - Directora de Serviços
 - Dina Teresa Freitas Costa Dionísio - Chefe de Departamento
- 4.º A primeira pessoa a assinar o cheque será sempre o Director Regional, no caso da sua ausência é que será outra pessoa nomeada pelo mesmo.
- 5.º A segunda assinatura será designada pelo Director Regional.

- 6.º Fica responsável pelo fundo permanente, para todos os efeitos legais, a Chefe de Departamento, Dina Teresa Freitas Costa Dionísio.
- 7.º O funcionamento do fundo permanente ora criado obedece a instruções a emitir para esse efeito.
- 8.º A reconstituição do fundo permanente e a sua entrega após exercício anual deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 9.º Revogar o despacho conjunto que criou o anterior Fundo Permanente da Direcção Regional de Saneamento Básico, publicado no JORAM II Série, n.º 141, de 25/07/2002.
- 10.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 29 de Abril de dois mil e três.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho conjunto**Constituição de Fundo Permanente**

Considerando ser de toda a conveniência que a Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas (DPMV), do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, possa proceder a pequenos pagamentos e aquisições que, dada a sua natureza urgente ou ainda porque, nalguns casos, por exigência do fornecedor, apenas podem ser concretizados se efectuados a pronto pagamento;

Considerando, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, estabeleceu um novo regime jurídico e estrutura dos códigos de classificação económica das despesas públicas que importa observar, determina-se:

- 1.º É constituído na Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas (DPMV), do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, um fundo permanente, no valor de € 3.200,00 (três mil e duzentos euros e zero centimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, pertencentes aos investimentos do plano "Mecanização agrícola" e "Gestão de equipamento mecânico", que será periodicamente reconstituído à medida que for despendido:
 - Sec. 10, Cap. 50, Div. 07, Sub.Div. 02
 - 02.01.12 (Material de transporte – peças) € 600
 - 02.01.07 (Vestuário e artigos pessoais) € 100
 - 02.01.21 (Outros bens) € 300
 - 02.02.03 (Conservação de bens) ... € 600

- Sec. 10, Cap. 50, Div. 50, Sub.Div. 01
- 02.01.12 (Material de transporte - peças) € 600
 - 02.01.21 (Outros bens) € 300
 - (Conservação de bens) € 600
 - 02.02.25 (Outros serviços) € 100

2.º Para efeitos do disposto no n.º 1 deste despacho, será aberta na Caixa Geral de Depósitos uma conta à ordem em nome da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas.

3.º A conta referida no número anterior será movimentada exclusivamente através de cheque, os quais serão assinados, pelo menos por duas das três pessoas a seguir indicadas:

- Eng.º José António Branco de Freitas – Chefe de Divisão
- Virgílio Tomás Nunes de Gouveia – Técnico Especialista
- Eduardo Aquino Pires de Sousa – Assistente Administrativo Especialista

4.º A primeira pessoa a assinar o cheque será sempre o Chefe de Divisão, Eng.º José António Branco de Freitas, sendo nas suas ausências e impedimentos substituído pelo Técnico Especialista, Virgílio Tomás Nunes de Gouveia.

5.º Fica responsável pelo fundo permanente, para todos os efeitos legais, o Chefe de Divisão, Eng.º José António Branco de Freitas.

6.º O funcionamento do fundo ora constituído, a sua reconstituição e a entrega do mesmo após o exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos na tesouraria do Governo Regional da Madeira.

7.º É revogado o anterior Despacho Conjunto, datado de 26/09/2002, publicado no JORAM, II Série, n.º 207, de 29/10/2002.

8.º Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 31 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho conjunto

Considerando que o actual Fundo Permanente constituído na Direcção Regional de Ambiente a 17 de Setembro de 2002, publicado no JORAM, II Série, n.º 198, de 16/10/2002, encontra-se desajustado face às actuais necessidades do Serviço;

Considerando, por outro lado, que o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02, estabeleceu um novo regime jurídico e estrutura dos códigos de classificação económica das despesas públicas que importa observar;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, da Resolução n.º 809/87, de 22 de Junho, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina-se:

1 - Constituir na Direcção Regional de Ambiente um Fundo Permanente no montante de € 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco euros e zero cêntimos), de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, que será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

Sec. 10 Cap. 03 Div. 01 Subdiv.00.

- Cód. 02.01.08 – Material de Escritório € 240,00
- Cód. 02.01.17 – Ferramentas e utensílios € 35,00
- Cód. 02.01.18 – Livros e documentação técnica € 100,00
- Cód. 02.01.20 – Material de educação, cultura e recreio € 40,00
- Cód. 02.01.21 – Outros bens € 500,00
- Cód. 02.02.09 – Comunicações € 200,00
- Cód. 02.02.10 – Transportes € 100,00
- Cód.02.02.11 – Representação dos serviços € 375,00
- Cód. 02.02.25 – Outros serviços € 375,00

2 - Para efeitos do n.º 1 deste Despacho será movimentada no Banco Espírito Santo, no Funchal, uma conta aberta em nome da Direcção Regional de Ambiente.

3 - A conta referida no número anterior será movimentada exclusivamente através de cheque, os quais serão assinados, pelo menos por duas das três pessoas a seguir indicadas:

- Director Regional, Dr. António Domingos de Sousa Abreu
- Director de Serviços, Arqtº Paulo Jorge Sousa Gomes da Silva
- Chefe de Divisão, Dr. Carlos Miguel Teixeira Gama

4 - Os pagamentos a satisfazer através do Fundo Permanente, serão autorizados, caso a caso, pelo Director Regional de Ambiente, e apenas por motivo de extrema necessidade.

5 - O Fundo Permanente ora criado ficará sob a responsabilidade do Dr. Carlos Miguel Teixeira Gama, que será substituído em caso de falta ou impedimento, pela Ana Maria Franco Macedo.

6 - A reconstituição do Fundo Permanente e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.

7 - É revogado o anterior Despacho Conjunto datado de 17/09/2002, publicado no JORAM, II Série, n.º 198, de 16/10/2002.

8 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 29 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

Por despacho nº 78/2003 de 2 de Junho, do Chefe do Gabinete, no uso de poder delegado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14/11/2000, publicado no JORAM, II Série, nº 218, de 14 de Novembro de 2000 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, nº 19, de 28 de Janeiro de 2003:

Rui Manuel Fernandes da Graça Pereira, nomeado provisoriamente, na categoria de Motorista de Ligeiros, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 18/93/M, de 13 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 40/2000/M, de 18 de Agosto e Portaria nº 152-A/2001, de 12 de Novembro, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2003, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 128º do CPA.

(Nos termos do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 6 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 27 de Dezembro de 2002:

Foi celebrado Contrato Administrativo de Provisamento com António Gil da Mota Sousa e Freitas, para frequência de estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, Secretaria Regional do Plano e Finanças, após aprovação em concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2003, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 128.º do CPA.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 6 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Por meu despacho Nº 85/2003, de 2 de Junho de 2003.

Foi autorizada a nomeação em Comissão de Serviço para o cargo de Chefe de Divisão da Conservação da Natureza, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- PAULO JORGE DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº 7 do artº 18º da Lei nº 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2003.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, João Cristiano Loja

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

Anúncio 04/2003/SEB

CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA COMUNIDADE EUROPEIA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: RENOVAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DA ZONA BAIXADA DO FUNCHAL ENTRE A RUA DA CARREIRA E A RUA DA LEVADA DE SANTA LUZIA E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS DA RUA DA CARREIRA, RUAS DE OUTUBRO E CAMINHO DO COMBOIO

- 1 - Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, com sede ao Rua 5 de Outubro, (antigo Quartel dos Bombeiros Municipais), 9000 Funchal, telefone n.º 291201920, telefax n.º 291201924, e-mail dasb@mail.cm-funchal.pt.
- 2 - Modalidade do concurso - O presente concurso é Público Internacional, nos termos do artigo 80º do Decreto-lei nº 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: ZONA BAIXA DO FUNCHAL, ENTRE A RUA DA CARREIRA E A RUA DA LEVADA DE SANTA LUZIA, RUA 5 DE OUTUBRO E CAMINHO DO COMBOIO;
b) Natureza, descrição geral dos trabalhos e classificação: A obra consiste essencialmente na ABERTURA E FECHO DE VALA PARA LANÇAMENTO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL E REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, sendo classificada na CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA POR ACTIVIDADES (CPA), a que refere o REGULAMENTO (CE) Nº 1232/98 DA COMISSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1998, publicado no JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS Nº L 177 DE 22 DE JUNHO DE 1998, com a categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41; O preço base do concurso é de: QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUATRO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS, (4.294.704,23€), com exclusão de IVA.
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de: QUARENTA, (40), MESES.
- 5 - a) O original do programa de concurso, do caderno de encargos e demais elementos complementares pode ser examinado, pedido ou adquirido na Câmara Municipal do Funchal - Secretaria do Departamento de Água e Saneamento Básico, à Rua 5 de Outubro (antigo Quartel dos Bombeiros Municipais Rés do Chão), durante o horário normal de expediente.
Os pedidos de documentos podem ser apresentados até dez (10) dias antes da data de entrega das propostas, sendo os mesmos fornecidos no prazo de quatro (4) dias contados a partir da data do pedido.
b) O custo do fornecimento dos elementos referidos na alínea anterior é de: DUZENTOS E CINQUENTA

- EUROS, (250€), acrescido a taxa de IVA de 13% a pagar em dinheiro ou cheque a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal do Funchal.
Quando o processo for enviado via CTT ou outros meios a pedido dos interessados, não será da responsabilidade da Câmara Municipal do Funchal o extravio ou atraso do mesmo.
- 6 - a) As propostas deverão ser apresentadas até às dezassete, (17h00), horas do QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO, (52º), dia seguido, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste anúncio, no DIÁRIO DA REPÚBLICA;
- b) Na Câmara Municipal do Funchal - Secretaria do Departamento de Água e Saneamento Básico, à Rua 5 de Outubro (antigo Quartel dos Bombeiros Municipais Rés do Chão), contra recibo, ou remetidas por Correio sob registo e Aviso de Recepção. Se o envio das propostas for através do Correio, os concorrentes serão únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo para entrega dos mesmos.
- c) Língua em que devem ser redigidas as propostas - As propostas, bem como os documentos que acompanham, deverão ser redigidas obrigatoriamente em língua Portuguesa. Porém quando pela própria natureza ou origem estiverem redigidas noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Só poderão intervir no Acto Público do concurso os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade.
- b) O Acto Público do concurso terá lugar às dez horas (10H00) do Primeiro (1º) dia útil imediatamente após a data limite fixada para entrega das propostas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Funchal ao largo do Município.
- 8 - Cauções e garantias eventualmente exigidas: O concorrente a quem haja sido adjudicada a empreitada deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a cinco (5%) por cento do valor total da adjudicação, nos termos do disposto dos artigos 113º e 114º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços e financiada pelo ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL e pela Comunidade Europeia através do PROGRAMA POPRAM III.
- 10 - Modalidade jurídica de associação – Podem concorrer em nome individual, empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associar em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista celebração do contrato.
- 11 - Os concorrentes deverão apresentar certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes:
- a) Empreiteiro geral de Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas;
- b) 9.ª e 10.ª subcategoria da 3.ª categoria – VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO e OUTRAS INFRAESTRUTURAS e na classe correspondente ao valor da proposta.
- 12 - a) Decorrido o prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do Acto Público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.
- 13 - Critério de adjudicação da empreitada:
Será feita à proposta mais vantajosa, atendo-se aos seguintes critérios por ordem decrescente da sua importância:
- 1 - Garantia de boa execução e qualidade técnica - 45%
 - 2 - Equilíbrio dos preços unitários - 30%
 - 3 - Preço - 25%
- 14 - Variantes – Não são admitidas propostas variantes.
- 15 - Não aplicável
- 16 - Não aplicável
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no JORNAL OFICIAL das COMUNIDADES EUROPEIAS, na III Série do Diário da República e JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA da MADEIRA em 3 de Junho de 2003.
- 18 - Não aplicável
- Funchal e Paços do Concelho, 29 de Maio de 2003.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, Miguel Filipe Machado de Albuquerque
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**
- SAMI AMIS - PAPELARIA, LIVRARIA, LDA.**
- Número de matrícula: 00517/010110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170297;
Número de inscrição: Av. 01 - 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/030314
- Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:
- Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente Marco Paulo da Silva Teles, por ter renunciado em 11 de Março de 2003.
- Câmara de Lobos, 14 de Abril 2003.
- A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível
- SAMI AMIS - PAPELARIA, LIVRARIA, LDA.**
- Número de matrícula: 00517/030314;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170297;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030314
- Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 14 de Abril 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de cinco mil euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José Ilídio Pestana Dália Susana Gonçalves de Barros.

Artigo quinto
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

ESTAÇÃO SERVIÇO PILAR, LIMITADA

Número de matrícula: 04577/920115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045085;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 10.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "ESTAÇÃO SERVIÇO PILAR, LDA." e terá a sua sede na Levada do Cavalo, ao Caminho do Pilar, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Que deliberam aditar a cláusula Décima (Prestações suplementares):

Décima

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cento e cinquenta mil euros, na proporção das suas quotas, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

FERREIRA & BORGES, LDA.

Número de matrícula: 03133;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021771;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020823

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a denominação "Ferreira & Borges, Lda.", e tem a sua sede à Rua dos Ferreiros, n.º 135, 1.º sala A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUEL PEREIRA & FIGUEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 09538/030509;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225393;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/030509

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Alberto Rodrigues Nunes Pereira e Ana Maria Figueira Freitas Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Manuel Pereira & Figueira, Lda." e tem a sua sede à Rua D. Carlos I, número três-B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de tabacaria, lotaria e outros jogos de apostas.

Artigo 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios Manuel Alberto Rodrigues Nunes Pereira e Ana Maria Figueira Freitas Pereira.

- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Manuel Alberto Rodrigues Nunes Pereira e Ana Maria Figueira Freitas Pereira, que, desde já ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
- Por acordo com o respectivo titular;
 - No caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
 - Desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir da data do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto, que permita a amortização.
- 4 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.

- 5 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas b) e c) deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

A sociedade autoriza, desde já a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

ONIMADEIRA- INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.

Número de matrícula: 07930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162154;
Número de inscrição: 01-Av.01 e 03;
Número e data da apresentação: Ap. 01/02/03/020906

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador João Carlos de Oliveira Macias Gomes, em 020301, e a nomeação do administrador Nuno Miguel Guerreiro Dias, casado, por cooptação, em 020304 e ratificada, em 020311, para o triénio 2000/2002.

Funchal, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE IMOBILIÁRIAS ARCADAS DE SÃO FRANCISCO, LDA.

Número de matrícula: 07013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511112459;
Número de inscrição: 02-Av.01 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 48/ e 49/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia e fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Michael John Blandy, com efeitos a partir de 020910, em 020830, e a nomeação do gerente Luís Augusto de Abreu Monteiro de Aguiar, divorciado, em 020910.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

TECNIMADEIRA- CONSTRUÇÕES TÉCNICAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03598;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028954;
Número de inscrição: 03 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 60/ e 62/021011

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 1.995,19 €, para 30.000 €, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a denominação “TECNIMADEIRA - CONSTRUÇÕES TÉCNICAS DA MADEIRA, LDA.” e passa a ter a sua sede à Travessa dos Alecrins, n.º 33-B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Terceiro

O capital social é do montante trinta mil euros e está dividido em três quotas iguais de dez mil euros cada, que pertencem uma a cada um dos sócios José Luís Soares Nobre dos Santos, João Viveiros Perestrelo e Paulo Rogério Viveiros Perestrelo.

Quarto

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares de capital até o montante de trinta mil euros, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade dos votos representativo de todo o capital social.

Sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer a todos os sócios.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente José Luís Soares Nobre dos Santos.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOSÉ MIGUELS. ALVES -SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 681/030409;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225342;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 05 de 09.04.03.

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato de nove de Abril de dois mil e três, José Miguel Spínola Alves, casado com Maria Spínola Viríssimo de Freitas Alves, comunhão de adquiridos, sítio da Serra de Água, freguesia e concelho de Machico, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro Firma

A sociedade adopta a firma “JOSÉ MIGUEL S. ALVES - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.”.

Artigo segundo Sede

- 1 - A sociedade tem a sede social no sítio da Serra de Água, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto “a actividade de construção civil de obras públicas e privadas, aquisição, construção e comercialização de bens imóveis; consultadoria e realização de estudos para a construção de prédios urbanos, promoção e desenvolvimento de empreendimentos. Transporte público e privado de mercadorias e passageiros; comercialização de materiais para construção. Fabrico de varandas, portas, janelas e armações em ferro, e Madeira.

Artigo quarto Capital social, prestações suplementares e suprimentos

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único José Miguel Spínola Alves.
- 2 - Por decisão do sócio único, poderão ser-lhe-ão exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de cem mil euros.
- 3 - O sócio único poderá fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixadas por sua decisão.

Artigo quinto Transmissão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único, para o efeito, proceder às necessárias divisões.
- 2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

Artigo sexto Amortização de quotas

- 1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o seu titular;
 - b) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo titular não desonerá-la até à data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;
 - d) Divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer do titular.
- 2 - A contrapartida da amortização da quota será:
 - no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e
 - no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo sétimo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, é conferida ao sócio único José Miguel Spínola Alves, que desde já fica nomeado
- 2 - O gerente ficará dispensado de prestar caução e será ou não remunerado, conforme for decidido pelo sócio único em assembleia geral.
- 3 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias actos.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura do gerente;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos

Artigo oitavo
Decisões do sócio único

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.
- 2 - As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinadas.
- 3 - Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono
Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.
- 3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeite ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

Disposições transitórias

Artigo décimo primeiro
Levantamento do capital social

O gerente nomeado fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos a 09/04/2003, mesmo antes do registo deste

contrato, para fazer face aos encargos com a constituição, registo, início de actividade e demais despesas inerentes às instalações e gira social.

Artigo décimo segundo
Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

Machico, 5 de Maio de 2003.

Esta conforme o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**P.A.N.V.A - INFORMÁTICA E FORMAÇÃO,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 682/030411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223153;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap. 1 de 11.04.03.

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato de oito de Abril de dois mil e três, Paulo Alexandre Nunes Vieira Alves, casado com Cláudia Cristina Rodrigues de Viveiros Alves, comunhão de adquiridos, Sítio da Moradias da Lombadinha - Casa A, Lombadinha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "P.A.N.V.A. - INFORMÁTICA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA." e tem sede na Rua da Árvore, Edifício Perestrelo - Cave B, Sala 6, freguesia e concelho de Machico
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo, concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir da presente data.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto, a actividade de consultoria e assistência, técnica no âmbito da informática, comércio de equipamentos informáticos, máquinas, consumíveis e diversos componentes de informática e de escritório; formação na área da informática e de gestão de sistemas informáticos; representação de marcas e patentes ligadas à informática e conexas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em

sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma única quota do igual valor nominal pertencente ao sócio Paulo Alexandre Nunes Vieira Alves.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade será dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - São desde já designados gerentes o sócio único Paulo Alexandre Nunes Vieira Alves.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é suficiente a assinatura do sócio único.

Parágrafo único - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais, se forem vários, escolherão entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo 6.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente a quota quando seja arrestada, penhorada, ou por qualquer outra forma apreendida judicialmente, seja cedida sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que o sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa do sócio, do interesse da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 8.º

O sócio único pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de vinte mil euros.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir ao sócio único suprimentos, proporcionais à sua quota, a qual definirá as condições de reembolso.

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada do sócio único que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 11.º

O sócio único fica autorizado, a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a persecução do objecto social.

Declara ainda o outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir da data deste contrato e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação, dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 5 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CANITRANS - TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES DO CANIÇO, LDA.

Número de matrícula: 01099/20020528;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206160;
Número de inscrição: 01 - Av.1; 03;
Número e data da apresentação: 05/20030422;
Sede: Sítio do Livramento, Apartamentos Quinta do Livramento, Fracção A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Paulo Correia Nóbrega, por renúncia de 21 de Março de 2003;
- Foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 9.º;

Gerência: É confiada aos sócios Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco;

Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 16 de Maio de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTANA****VEIRAMENDONÇA- SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00175/030506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222769;
Número de inscrição: 1 - Ap. 01/030506

Sara Bárbara Teixeira de Castro, Conservadora:

Certifico que foi constituída uma sociedade comercial unipessoal, com a denominação em epígrafe, com os artigos 1.º, a 5.º que se seguem.

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "VIEIRA MENDONÇA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA." e vai ter a sua sede ao Sítio da Fazenda, freguesia do Faial e concelho de Santana.
- 2 - Mediante deliberação do sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

- 1 - O seu objecto consiste em extracção de inertes, construção de edifícios, escavações, terraplanagens, padaria e pastelaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota de valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio único Manuel Vieira de Mendonça.

- 2 - Por deliberação, poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.
- 3 - A sociedade tem faculdade de exigir do sócio suprimentos, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quantos a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao único sócio.
- 2 - Fica desde já designado gerente Manuel Vieira de Mendonça.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida ao sócio com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação do sócio legalmente previstas.

Assim o disse e outorgou, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face ao registo e publicações, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 12 de Maio de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)